



Estudo Técnico Preliminar 019/2026

INFORMAÇÕES BÁSICAS

PROCESSO LICITATÓRIO (SRP) PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESMA DE PAPEL A4 QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso I da Lei 14133/2021)

1.1 A presente contratação visa à aquisição de resmas de papel sulfite, formato A4, um insumo de consumo contínuo, massivo e essencial para a operacionalização de todas as atividades, sejam elas administrativas ou finalísticas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu.

1.2 Apesar dos avanços na digitalização de processos, a materialização de atos por meio da impressão em papel A4 permanece como uma necessidade diária e indispensável. Este insumo é o principal veículo para o registro, a formalização, a comunicação e a documentação das ações de saúde pública, garantindo a segurança jurídica, a rastreabilidade e a continuidade dos serviços prestados à população.

1.3 A Aquisição de Resma de Papel A4 para a Secretaria de Saúde de Nova Iguaçu, justifica-se para a reposição do estoque no almoxarifado, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores da secretaria de saúde, dando continuidade ao serviço público aceitável.

1.4 Considerando que para o funcionamento desta Secretaria é de grande importância a referida aquisição para que todos setores administrativos possam funcionar adequadamente, pois o Papel A4 é necessário para que o servidor público da secretaria possa exercer suas funções.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
SAÚDE

1.5 A demanda abrange desde as Subsecretaria de Planejamento e Auditoria, Subsecretaria de Gestão, Subsecretaria de Atenção Especializada, Controle e Avaliação, Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização de Organizações Sociais em Saúde, Subsecretaria de Atenção Primária, Subsecretaria de Vigilância em Saúde, além das superintendências e coordenadorias ligadas a essas subsecretarias e Gabinete do Secretário Municipal, sendo utilizada de forma transversal em todas as repartições vinculadas a esta Secretaria.

1.6 Dessa forma, a contratação se revela essencial para assegurar a continuidade, a celeridade e a adequada distribuição dos recursos materiais, mitigando riscos de desabastecimento e prevenindo eventuais prejuízos à execução das atividades institucionais e à prestação dos serviços públicos de saúde.

1.7 Enquadramento de Aquisição e Serviço Comum para efeito da Lei nº. 14.133/2021:

1.7.1 presente contratação tem por objeto contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de expediente para a Secretaria de Saúde de Nova Iguaçu.

1.7.2 Trata-se de bens comuns, conforme disposto no art. 6º, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente por especificações usuais no mercado, sem a necessidade de desenvolvimento específico ou soluções técnicas complexas. A Resma de Papel A4, são amplamente comercializadas e padronizadas, enquadrando-se nessa definição.

1.8 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, nos termos do art. 81 do Decreto Municipal n.º 12.997/2022, podendo ser prorrogado por igual período caso exista saldo a ser contratado na ata.

1.9 Nesse sentido, podemos entender a importância da aquisição do Papel A4 licitado no presente estudo, para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas por esta Secretaria Municipal de Saúde.



2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se de aquisição de Resma de Papel A4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e art. 30 do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

2.2. Quanto aos aspectos ambientais, os materiais especificados nas listas de compras fazem parte de um processo de aquisição de produtos certificados e qualificados com selos de qualidade de acordo com as normas vigentes. Portanto as especificações contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem. Desta forma a compra de Resma de Papel A4 para reposição do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, integra aspectos ambientais e sociais com o objetivo de gerar benefícios econômicos, reduzir impactos ao meio ambiente e à saúde humana.

2.3 A aquisição pretendida enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 A empresa apta a fornecer a Resma de Papel A4, deverá seguir as especificações de tamanho, quantidade, cor e Garantia do Produto: Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior àquele previsto pela Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.5 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por Menor Preço por Item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17º, § 2º, e 33º, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 30 do Decreto Municipal nº 12.997/2022;

2.6 A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/21 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devendo ainda considerar os seguintes requisitos básicos;



2.7 A aquisição pretendida é essencial, conforme já exposto no tópico “Descrição da Necessidade da Contratação”.

2.8 A solução proposta se justifica devido ao total domínio do mercado sobre o objeto a ser contratado, conferindo a possibilidade de ampla participação de diversas empresas em âmbito nacional, favorecendo a competitividade do certame e a contratação do serviço pela proposta mais vantajosa.

2.9 Para o fornecimento das Resmas de Papel A4 pretendidas os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021;

2.10 Os critérios de habilitação técnica de acordo com o **art. 67, Lei nº 14.133/2021**, a serem atendidos pelo fornecedor serão:

2.10.1 A licitante deverá apresentar Comprovação de aptidão, feita através de atestado fornecido por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove que o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto compatível com o objeto da presente licitação.

2.10.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

2.10.1.1.1 Quantidade compatível com o objeto da licitação, referente à parcela de maior relevância, com no mínimo 20%, de cada um dos itens do objeto, ou seja, Resma de Papel A4;

2.10.1.1.2 Obedeceu ao prazo de entrega em outros órgãos/entes;

2.10.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

2.10.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;



2.10.4 Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinados por autoridades ou representantes de quem o expediu, com a devida identificação, indicando que os serviços foram prestados a contento;

2.10.5 A Empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos como notas fiscais e empenhos;

2.10.6 Não será aceita documentação vencida; toda a documentação apresentada pelos proponentes deverá ser cópia, podendo ser exigida a documentação original para autenticação de servidor designado pela SEMUS.

2.10.7 Justificamos a solicitação de atestado de qualificação ou capacidade técnica com o objetivo primordial de assegurar a idoneidade e competência dos licitantes envolvidos em contratações públicas. A Secretaria de Saúde visa garantir que apenas empresas ou profissionais com comprovada experiência e habilidade participem do processo licitatório. Essa medida visa afastar da competição aqueles que, por terem pouca ou nenhuma experiência, possam comprometer a qualidade e a precisão na execução do objeto da licitação. Assim, buscamos assegurar que a Ata de Registro de Preços, seja cumprida de maneira eficiente, com a excelência esperada, protegendo, dessa forma, o interesse público e os recursos envolvidos.

2.11 Os requisitos elencados no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visam assegurar a adequada aquisição de Resma de Papel A4 indispensáveis à execução das tarefas administrativas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo-se a observância dos princípios da legalidade, eficiência,



economicidade, eficácia e sustentabilidade administrativa.

A definição dos requisitos técnicos e operacionais encontra fundamento no art. 18 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a fase preparatória do processo licitatório, exigindo a demonstração da necessidade da contratação, a definição da solução mais adequada ao atendimento do interesse público e a análise de viabilidade técnica e econômica.

3- LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 A contratação ora proposta encontra-se em estrita conformidade com as diretrizes institucionais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, estando devidamente alinhada ao planejamento administrativo e estratégico do órgão, voltado ao fortalecimento e à qualificação das ações e serviços de saúde no âmbito municipal.

3.2 Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo de solução a contratar, observa-se que a aquisição de Resma de Papel A4, predominam as seguintes soluções:

3.2.1 Solução 1: Aquisição Direta de Papel Sulfite A4, 75 g/m²: Consiste na compra de resmas de papel no formato e gramatura mais comuns e amplamente utilizados por órgãos públicos e privados. O papel de 75 g/m² é o padrão para impressoras de escritório, oferecendo bom desempenho e legibilidade.

3.2.1.1 Vantagens:

a) **Economicidade:** Por ser um item padronizado (commodity), há uma vasta gama de fornecedores e uma altíssima competitividade, resultando em preços mais baixos.

b) **Compatibilidade Universal:** Funciona em praticamente todos os modelos de impressoras e copiadoras sem causar desgastes ou atolamentos frequentes.

c) **Praticidade e Agilidade:** O processo de compra é simples (Pregão Eletrônico para bens comuns) e o produto é de fácil armazenamento e



distribuição.

3.2.1.2 Desvantagens:

a) **Impacto Ambiental:** A produção de papel de fibra virgem consome recursos naturais. Este ponto pode ser mitigado exigindo-se selos de certificação de manejo florestal sustentável (como FSC ou Cerflor). **Análise:** Esta solução atende de forma direta, eficiente e com o menor custo à necessidade da Secretaria. **Solução**

3.2.2 Solução 2: Aquisição de Papel Reciclado: Compra de papel produzido a partir de fibras recicladas.

3.2.2.1 Vantagens:

a) **Sustentabilidade:** Reduz o consumo de recursos naturais e promove a economia circular, alinhando a contratação a critérios de sustentabilidade.

3.2.2.2 Desvantagens:

a) **Custo:** A adoção do papel reciclado pode, em determinadas condições de mercado, resultar em **custo unitário superior ao papel sulfite produzido predominantemente com fibras virgens**, especialmente em função da disponibilidade regional, escala de produção, especificações técnicas, grau de alvura, certificações ambientais, composição das fibras e condições comerciais praticadas pelos fornecedores.

3.2.3 Solução 3: Contratação de Serviço de Outsourcing de Impressão
Modelo de contratação de um serviço completo que inclui o aluguel de impressoras, manutenção, fornecimento de suprimentos (toner e papel) e cobrança por página impressa.

3.2.3.1 Vantagens:

a) **Conveniência:** Centraliza a responsabilidade por todo o parque de impressão em um único fornecedor.



3.2.3.2 Desvantagens:

- a) Custo Elevado: O custo por página tende a ser significativamente maior do que o custo da compra direta dos insumos.
- b) Complexidade Contratual: A licitação de um serviço é mais complexa que a de um bem.
- c) Superdimensionamento: Atende a uma necessidade muito mais ampla (gestão de equipamentos, toner, etc) do que a necessidade específica de aquisição de papel, tornando-se uma solução desproporcional e antieconômica para o problema em questão. Análise: Solução inadequada e antieconômica para suprir apenas a demanda por papel.

3.2.4 Solução 4: Eliminação Completa do Uso de Papel (Processo 100% Digital) Adoção de sistemas de gestão eletrônica de documentos, assinaturas digitais e fluxos de trabalho totalmente digitais, eliminando a necessidade de impressão.

3.2.4.1 Vantagens:

- a) Máxima Eficiência e Sustentabilidade: Reduz custos a longo prazo e elimina o impacto ambiental do uso de papel.

3.2.4.2 Desvantagens:

- a) Inviabilidade a Curto Prazo: Requer altíssimo investimento em tecnologia (software, hardware, infraestrutura), capacitação de servidores e mudança cultural.
- b) Barreiras Legais e Operacionais: Muitos procedimentos na saúde ainda exigem documentos físicos (receitas controladas, laudos entregues a pacientes, etc).

3.2.5 Análise: É um objetivo estratégico de longo prazo, mas não uma solução viável para atender à necessidade operacional imediata e contínua da Secretaria.



3.3 Justificativa da Solução Escolhida Após análise das opções disponíveis, conclui-se que a **Solução 1 - Aquisição Direta de Papel Sulfite A4**, é a que melhor atende à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu. Esta escolha se justifica por ser a solução de maior vantajosidade econômica, apresentando o menor custo unitário devido à ampla concorrência de mercado. Além disso, é a solução mais eficiente e de menor complexidade para a Administração, garantindo a compatibilidade com os equipamentos existentes e a continuidade ininterrupta dos serviços. O requisito de sustentabilidade será contemplado pela exigência de certificação de manejo florestal para o produto a ser adquirido.

3.3.1 Logo, a solução a ser adotada por esta área técnica converge para o Sistema de Registro de Preços para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

3.3.2 Deve-se ressaltar que a impossibilidade tanto de previsão do quantitativo do objeto a ser adquirido quanto do número de parcelas necessárias ao cumprimento da execução, impede a aquisição de quantia certa e determinada, tornando-se necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços, para que se garanta qualidade dos produtos ofertados e manutenção dos preços, pelo período de 12 (doze) meses;

3.3.3 Portanto, com base no referido levantamento, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta a economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado, a qual a licitação ocorrerá na modalidade Pregão, na forma Eletrônica e aberto, com a utilização do Sistema de Registro de Preços.

3.4 Em atendimento ao disposto nos arts. 72 e 73 do Decreto Municipal nº 12.997/2022, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Nova Iguaçu, e considerando a possibilidade de aquisição parcelada dos materiais de expediente, bem como que as quantidades estimadas foram definidas com base na memória de



cálculo constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD), elaborado pela Superintendência de Almoxarifado - SEMUS e anexado ao presente processo licitatório, a licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços.

Tal procedimento possibilita a contratação conforme a necessidade da Administração, permitindo o fornecimento parcelado dos itens, de acordo com a demanda efetiva, conferindo maior eficiência, economicidade e racionalização na gestão dos recursos públicos.

3.5 Referidas previsões encontram-se amparadas nos incisos II, III e IV do art. 73 do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

3.6 Neste sentido, justifica-se ainda a motivação para a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade das solicitações demandadas. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento da demanda momentânea

3.7 Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na aquisição de Resma de Papel A4, objeto a ser licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

3.8 Considerando o grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados, e tendo em vista que a aquisição de Resma de Papel A4, cujos padrões de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
 SAÚDE

desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, optou-se pela utilização do Pregão Eletrônico como forma de aquisição dos bens pretendidos, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9 Além disso, a aquisição de Resma de Papel A4 é uma prática comum no mercado, sendo prestada por inúmeras empresas a diversos órgãos em todo o país, atendendo plenamente às necessidades da administração.

3.10 Destacamos abaixo alguns órgãos que utilizam a mesma solução proposta no presente processo, que constam nos Sites Eletrônicos de Licitação, conforme quadro abaixo:

OBJETO	ÓRGÃO	CONTRATO/ATA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEL A4 PARA USO NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO E SUAS SECRETARIAS	PREFEITURA DE NOVA TRENTO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 / 2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL FORMATO A4, SULFITE, 75G/M² E PAPEL COUCHE 120 G/M² EM PACOTES	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU-PA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026/DLCA
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINA DE ARTES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/MG	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/MG	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026.
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, DE EXPEDIENTE E DE ESCRITÓRIO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP, ABRANGENDO SEUS SETORES ADMINISTRATIVOS E ASSISTENCIAIS	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DO PARANAÍBA – CISALP	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2026 – VI



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
 SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO, ELÉTRICO E INFORMÁTICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, PARA ATENDER A SEMAS E SUAS UNIDADES VINCULADAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/FMAS/2026
---	---------------------------------------	---

Obs.: A consulta abaixo tomou como dados informações obtidas através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e outros sites na internet.

3.11 Dessa forma fica demonstrado que a solução defendida é a mesma adotada por outros órgãos, estando, portanto o mercado já preparado para fornecer o objeto da presente licitação, recomenda-se que a realização seja por meio de pregão eletrônico, objetivando a ampliação da concorrência, mediante registro de preços.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A aquisição das Resmaa de Papel A4 se dará por meio da modalidade Pregão Eletrônico, pelo sistema de Registro de Preços, em conformidade com Decreto Federal nº 14.133/2021 e decreto Municipal nº 12.997/2022.

4.2 Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da conveniência, eventualidade e pela imprevisibilidade da demanda do objeto, o que impedem a definição prévia do quantitativo exato a ser demandado pela Administração, em conformidade com o art. 73 do Decreto n.º 12.997 de 21 de setembro de 2022, a seguir:

Art. 73. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
SAÚDE

Administração Municipal.

4.3 Além disso, foi escolhido o registro de preços, cuja vantagem é a de não precisar da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável e quando da formalização da compra, assim como, não há necessidade de estocar produtos.

4.4 A Resma de Papel A4 é consumida diariamente nos serviços administrativos pelos profissionais da Secretaria de Saúde nas suas atividades diárias, o que faz com que haja necessidade frequente da aquisição.

4.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: lote, data de fabricação, quantidades de cada produto, data de validade e as especificações de cada produto.

4.5.1 As Resma de Papel A4, deverão ser entregues no seguinte endereço: no estabelecimento filial, Localizado à Rua Herculano Pinheiro nº 153, GLP Armazém 01, Pavuna - Rio de Janeiro, CEP 21.532-440.

4.5.2 As entregas deverão ocorrer no horário das 9h00 às 16h00;

4.6 Entregar as Resma de Papel A4, conforme a necessidade, a partir da emissão da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, em conformidade com o especificado, rigorosamente dentro das especificações contratadas e do quantitativo indicado, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior submetido à consideração da SEMUS, fazendo-o dentro do estrito cumprimento das normas da ANVISA, sob pena da aplicação das sanções previstas por lei

4.7 Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

4.8 Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 12.997/2022, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em



registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A quantidade e a especificação do Papel A4 se encontram em tabela abaixo e a estimativa foi projetada de acordo com disponibilidade financeira e estimativa de uso da Secretaria de Saúde.

5.1.1 A sugestão quantitativa para a nova aquisição foi elaborada com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD), produzido pela Superintendência de Almoxxarifado da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), o qual apresenta a memória de cálculo, detalha as necessidades identificadas e fundamenta a solicitação de aquisição.

5.1.2 O quantitativo solicitado visa atender o período de 12 (doze) meses.

Item	CATMAT	Itens Insumos	UND	QTDE
1	461828	PAPEL PARA IMPRESSÃO TIPO A4: tipo Sulfite/Apergaminhado/Óficio A4, tamanho (C X L) 297 X 210 MM, Gramatura 75 g/m2, cor branco, característica adicional: Ph Alcalino. Com produção baseada na CERFLOR (Certificação Florestal) ou madeira certificado FSC ou por certificadora credenciada pelo INMETRO, garantindo o uso responsável dos recursos naturais. Embalagem/Resma 500 folhas.	UND Resma	12.000

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Valor estimado **R\$ 285.720,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte reais).**

6.1.1 O preço estimado foi obtido por meio da média saneada de valores obtidos na pesquisa de preços anexa no presente processo administrativo:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
SAÚDE**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VL UNT	VL ANO
1	461828	PAPEL PARA IMPRESSÃO TIPO A4: tipo Sulfite/Apergaminhado/Óficio A4, tamanho (C X L) 297 X 210 MM, Gramatura 75 g/m2, cor branco, característica adicional: Ph Alcalino. Com produção baseada na CERFLOR (Certificação Florestal) ou madeira certificado FSC ou por certificadora credenciada pelo INMETRO, garantindo o uso responsável dos recursos naturais. Embalagem/Resma 500 folhas.	UND Resma	12.000	R\$ 23,81	R\$ 285.720,00

Ata de Registro de Preços	Órgão	UNID	qtde	VL UNT	VL TOTAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 / 2026	PREFEITURA DE NOVA TRENTA	cx	240	R\$ 213,50	R\$ 51.240,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026.	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/MG	cx	2	R\$ 281,00	R\$ 562,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2026 – VI	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DO PARANAÍBA – CISALP	cx	278	269	R\$ 74.782,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/FMAS/2026	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	cx	438	189	R\$ 82.782,00

6.2 O valor total da contratação será estimado pelo menor valor por item, dos orçamentos obtidos junto aos órgãos com o quantitativo total de fornecimento previstos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O objeto é divisível, e não verificou-se haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, desse modo, a ampla participação de licitantes não será impactada na execução da totalidade do objeto. A contratação é tecnicamente viável e economicamente terá maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

7.2. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de



evitar a concentração de mercado.

7.3 Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que a licitação terá dois itens com o mesmo objeto sendo um para atender a cota de (25%), em que a participação será restrita às MEs e EPPs, e outro para ampla concorrência (75%), conforme dispõe a Lei complementar nº 123/2006.

7.4 Para esta licitação será utilizado o Sistema de Registro de Preços, pois as solicitações serão demandados de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, e o valor a ser pago a empresa registrada será por unidade do produto entregue.

8- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a aquisição de Papel A4 a serem licitado atende toda necessidade existente.

9- ALINHAMENTO COM PAC

9.1 Em relação aquisição dos Materiais de Expedientes para atender as as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o mesmo está previsto na Lei Orçamentária Anual do Município para o ano de 2026, bem como com o Quadro de Detalhamento de Despesas.

9.2 O Plano de Contratação Anual (PAC) ainda não foi divulgado.

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Pretende-se, com a contratação:

10.1.1 A contratação de empresa especializada no fornecimento de papel sulfite A4 permitirá:

10.1.1.1 Garantir a manutenção de estoque destes produtos no Almoxarifado Central;

10.1.1.2 Fornecer estes insumos às unidades demandantes em quantidades necessárias e suficientes ao pleno funcionamento e



desenvolvimento das atividades dos setores da Secretaria de Saúde;

10.1.1.3 Reduzir custos com aquisições pontuais destes insumos de cada setor demandante;

10.1.1.4 Garantir menor preço de aquisição quando comparado com preços de mercado em lojas de varejo.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 A administração deverá providenciar capacitação para os fiscais e gestor de contrato, para a plena execução da função. (caso os fiscais já possuem capacitação, desconsiderar).

11.2. Designar os fiscais dentro do seu quadro de servidores para o devido cumprimento da Ata de Registro de preços de aquisição do Papel A4, conforme estabelecido no Art. 7º Caput da Lei nº. 14.133/21 e art. 10º do Decreto Municipal nº 12.997/22.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Possíveis impactos ambientais

13.1. Considerando a natureza do objeto, os principais impactos ambientais associados à produção e ao ciclo de vida do papel estão relacionados à utilização de matéria-prima de origem florestal, ao consumo de água e energia, à geração de resíduos sólidos e à utilização de insumos químicos empregados nos processos de fabricação, especialmente aqueles relacionados ao branqueamento da celulose. Também constitui aspecto relevante a destinação dos resíduos decorrentes do consumo e das embalagens do produto.

13.2. Deverão ser igualmente consideradas medidas relacionadas à redução das emissões de gases de efeito estufa decorrentes da cadeia de fornecimento, inclusive aquelas associadas ao transporte e à logística de distribuição. Nesse contexto, poderão ser valorizadas práticas de gestão ambiental e logística eficiente que contribuam para a redução das emissões



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
SAÚDE

de CO₂, observadas as características do mercado fornecedor e sem estabelecimento de exigências que possam restringir indevidamente a competitividade da contratação.

13.3. A adoção de práticas ambientalmente responsáveis na cadeia produtiva poderá incluir, ainda, a redução, reutilização e reciclagem de resíduos gerados no processo de fabricação, bem como o desenvolvimento e a utilização de tecnologias e materiais que apresentem menor impacto ambiental. Tais medidas deverão ser consideradas de forma compatível com a disponibilidade de produtos no mercado, com os requisitos de qualidade e desempenho necessários à Administração e com a relação custo-benefício da contratação.

13.4. Dessa forma, visando à minimização dos impactos ambientais, a contratação deverá observar, quando tecnicamente pertinente e devidamente especificados no instrumento convocatório, critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis ao objeto, especialmente quanto à origem da matéria-prima, ao processo produtivo, à utilização de materiais reciclados ou recicláveis e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos e das embalagens.

13.5. Os produtos a serem adquiridos deverão atender às necessidades de consumo e aos requisitos de qualidade e desempenho definidos pela Administração, observando-se, sempre que tecnicamente viável, critérios relacionados ao ciclo de vida do produto, desde a obtenção da matéria-prima e o processo de fabricação até o fornecimento, utilização e destinação final do papel e de suas embalagens.

13.6. Nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como objetivo do processo licitatório, os produtos deverão, quando aplicável e desde que compatível com as características do objeto, ser acondicionados em embalagens adequadas à proteção do material durante o transporte e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
SAÚDE

armazenamento, preferencialmente com o menor volume possível e mediante utilização de materiais recicláveis ou reciclados, quando disponíveis no mercado e tecnicamente adequados.

A adoção desses critérios deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, evitando-se a inclusão de exigências ambientais desnecessárias ou desproporcionais em relação ao objeto.

13.7. Ressalta-se, por fim, que a mitigação dos impactos ambientais não se restringe à etapa de aquisição. A Administração deverá promover o uso racional do papel, evitando desperdícios, estimulando a impressão frente e verso e a utilização de meios digitais sempre que possível, bem como providenciando a segregação e a destinação adequada dos resíduos de papel e das embalagens, preferencialmente mediante reciclagem, de acordo com as normas e procedimentos aplicáveis à gestão de resíduos sólidos.

13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos administrativos, bem como a análise aprofundada das informações e requisitos técnicos detalhados nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), concluímos de maneira favorável à viabilidade da aquisição de Resma de Papel A4 para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu - SEMUS.

13.2 Ao avaliar as exigências legais da nova Lei de Licitações e Contratos, especificamente os art. 11, salienta a busca pelo resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, e art. 23, que orienta sobre a estimativa de valores em compatibilidade com o mercado, podemos afirmar que a proposta de aquisição obedece à premissa de economicidade, garantindo um uso eficiente dos recursos públicos. A análise de mercado preliminar corrobora com a razoabilidade dos valores estimados para a aquisição de Resma de Papel A4, comprovadamente alinhados aos preços praticados no mercado e devidamente justificados perante a



legislação vigente.

13.3 É inequívoca a necessidade de aquisição de Resma de Papel A4 para a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, a qual se justifica tanto pela reposição dos estoques do almoxarifado quanto pela imprescindibilidade de assegurar a continuidade e a regularidade das atividades administrativas, operacionais e rotineiras desenvolvidas pelos diversos setores da pasta.

A disponibilização adequada desses insumos é condição essencial para a manutenção do pleno funcionamento dos serviços públicos de saúde, garantindo a eficiência, a organização dos processos internos e a adequada prestação dos serviços à população, em conformidade com os princípios da continuidade, eficiência e interesse público.

13.4 Adicionalmente, o art. 26 da Lei nº 14.133/2021 destaca a importância de priorizar a aquisição de bens e serviços nacionais, bem como a adoção de práticas sustentáveis nos processos de contratação pública. Nesse sentido, esta licitação será estruturada de forma a estabelecer critérios técnicos e qualificatórios que garantam a aquisição de materiais de expedientes alinhados a padrões éticos e sustentáveis.

13.5 Por fim, ressalta-se que a presente contratação atende de forma adequada às demandas previamente identificadas, assegurando que os benefícios a serem alcançados estejam devidamente alinhados e proporcionais às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Ademais, os custos estimados mostram-se compatíveis com os parâmetros praticados no mercado, caracterizando a proposta como economicamente vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

Registre-se, ainda, que os recursos financeiros necessários à aquisição de Resma de Papel A4 encontram-se devidamente previstos, em conformidade com o planejamento orçamentário vigente.

Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e em estrita observância aos princípios que norteiam as contratações públicas notadamente os da



legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conclui-se pela **viabilidade técnica e econômica** da aquisição ora proposta.

13.6 Destaca-se ainda que a contratação não irá gerar vínculo empregatício entre os empregados da Contratada que farão a entrega e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

14- DA CONCLUSÃO

14.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com a finalidade de fundamentar e subsidiar a futura contratação de empresa especializada e/ou pessoa física legalmente habilitada no ramo pertinente, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, bem como às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A contratação tem por objeto a aquisição de resmas de papel A4, destinadas ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo a Subsecretaria de Gestão, a Subsecretaria de Atenção Especializada, Controle e Avaliação, a Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização de Organizações Sociais em Saúde, a Subsecretaria de Atenção Primária, a Subsecretaria de Vigilância em Saúde, bem como as Superintendências, Coordenadorias e demais unidades administrativas vinculadas a essas Subsecretarias, além do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, com vistas a assegurar a continuidade das atividades administrativas e a regular prestação dos serviços públicos de saúde à população.

No desenvolvimento deste Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, bem como a adequação às necessidades da Administração. A avaliação realizada demonstrou a viabilidade da contratação pretendida, evidenciando que a solução proposta atende aos requisitos de eficiência, qualidade, economicidade e interesse público, mostrando-se apta a suprir as demandas institucionais de forma satisfatória, em conformidade com os princípios e diretrizes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
SAÚDE

estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

A medida observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, assegurando, assim, a adequada execução das ações de saúde bucal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

15- RESPONSÁVEIS

Nova Iguaçu, 02 de setembro de 2026.